



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO N.º 34/2015 – CONSEPE

Altera o limite máximo para integralização curricular, com fins de conclusão de curso, para a aluna Adryelle Cristine Pereira de Melo, do Curso de Graduação em Administração do Campus Central.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 2 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO o recurso da discente Adryelle Cristine Pereira de Melo, do Curso de Graduação em Administração do Campus Central, contra a decisão da Câmara de Ensino de Graduação, de 11 de maio de 2015, que indeferiu o pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular, com fins de conclusão de curso, por mais de dois períodos letivos, conforme consta no Processo nº 4.569/2015 – UERN;

CONSIDERANDO que o afastamento da requerente de suas atividades acadêmicas para acompanhar o tratamento de saúde de sua genitora, portadora de enfermidade grave, pode ser considerado uma necessidade educacional especial, nos termos do art. 74, §1º, I, do Regulamento de Cursos de Graduação - RCG,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o limite máximo para integralização curricular, com fins de conclusão de curso, para a aluna **Adryelle Cristine Pereira de Melo**, do Curso de Graduação em Administração do Campus Central, em 03 (três) períodos letivos, conforme plano de estudo elaborado pelo Orientador Acadêmico do Curso.

Parágrafo único. Caberá a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA - adotar as providências cabíveis à alteração do limite máximo para integralização curricular.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 2 de dezembro de 2015.

Prof. Esp. Aldo Gondim Fernandes
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Profª. Maria Ivonete Soares Coelho	Profª. Sidneia Maia de Oliveira Rêgo
Prof. Etevaldo Almeida Silva	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Disc. Bruno Vinicius Ananias Holanda
Prof. Josailton Fernandes de Mendonça	Disc. Pedro Henrique Azevedo S. Paiva
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Marcos Vinicius da Silva Costa
Prof. Denys Tavares de Freitas	Disc. Yadson Fábio da Silva Magalhães
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Liandro da Silva Barbosa
Prof. Fausto Pierdoná Guzen	Disc. Jorge Ricardo Ferreira Braúna